



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09/09/2014, SEÇÃO I, PÁG. 49

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 06 DE SETEMBRO DE 2014

Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de plano de ação no Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de definir um plano de ação e gestão para o Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, instituído pela Lei Estadual nº 14.982, de 8 de abril de 2013, com a participação de representantes do Sistema Ambiental Paulista, e da sociedade civil,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, para elaboração e implementação de proposta de plano de ação referente à gestão do Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, instituído pela Lei Estadual nº 14.982, de 8 de abril de 2013.

Parágrafo único - O Grupo poderá promover debates, estudos e ações que julgar necessárias para a elaboração da proposta de gestão das áreas que compõe o Mosaico.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros, abaixo designados:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: José Pedro de Oliveira Costa, portador do RG nº 3.307.407, e Denise Soares Ramos, portadora do RG nº 25.464.385-1;

II - Da Fundação para Conservação e Produção Florestal: Ítalo Pompeo Sergio Mazzarella, portador do RG nº 13.856.300-7, como coordenador do Grupo, e Mario José Nunes, portador do RG nº 9.789.512;

III - Do Conselho Consultivo do Sistema de Informação e de Gestão das Áreas Protegidas - SIGAP, Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG nº 8.886.188;

IV - Da sociedade civil: Cybele da Silva, portadora do RG nº 22.990.154-2, e Patrícia Alcalá, portadora do RG nº 19.185.535.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus debates, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado por solicitação deste Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 6.685/2014)

RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Estado do Meio Ambiente